



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

PEDIDO DE INFORMAÇÃO SIGA Nº CMBG-PIN-2025/00173

Autor: Vereador Moisés Scussel Neto

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Requerimento de esclarecimentos pormenorizados acerca da sistemática de fiscalização e das ações empreendidas pelo Poder Executivo Municipal de Bento Gonçalves para coibir o uso de motocicletas com dispositivos de exaustão veicular adulterados e a consequente emissão de ruído excessivo, em desacordo com os limites normativos vigentes.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

No exercício intransigente do dever constitucional de fiscalização (art. 31, Constituição Federal/88), da prerrogativa de acesso à informação pública (art. 5º, XXXIII, CF/88; Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação) e das competências regimentais inerentes ao mandato, o Vereador Moisés Scussel apresenta o presente Pedido de Informações, com o fito de obter um panorama detalhado da atuação do Poder Executivo diante da proliferação do uso de escapamentos veiculares adulterados em motocicletas e do subsequente e notório agravamento da poluição sonora no perímetro urbano.

Diante do exposto, e com o intuito de subsidiar a necessária avaliação da política pública adotada, requer-se ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria ou Órgão competente, as seguintes informações:

1. Qual é o setor ou a estrutura do Município formalmente designada como responsável pela fiscalização e autuação de motocicletas que circulam com escapamentos irregulares ou que tenham sofrido alteração de suas características originais?

Classif. documental

01.02.01.03



Assinado com senha por MOISÉS SCUSSEL NETO.
Documento Nº: 161833-4696 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=161833-4696>



SIGA

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

2. O Município dispõe de decibelímetro próprio e devidamente aferido pelo INMETRO ou órgão metrológico competente para a precisa medição e comprovação do excesso de ruído?
3. Qual o quantitativo exato de medições de ruído e o número de autuações especificamente registradas nos últimos 12 (doze) meses, relativas à infração por excesso de ruído emitido por motocicletas?
4. Há cooperação técnica ou operacional conjunta com a Brigada Militar ou outras forças de segurança na execução deste tipo de fiscalização? Em caso positivo, detalhar a natureza dessa articulação.
5. Quais são os limites máximos de decibéis (dB) considerados permitidos para motocicletas em circulação urbana no âmbito municipal, com base na legislação federal e/ou estadual aplicável (e.g., Resoluções CONAMA e CONTRAN)?
6. Existe alguma operação, blitz ou rotina de fiscalização sistemática especificamente direcionada ao combate de escapamentos adulterados? Em caso afirmativo, solicitar-se informar a periodicidade, os locais de maior incidência identificados e os resultados obtidos até o momento.
7. Há planejamento estratégico para a ampliação e o aprimoramento da fiscalização, incluindo a implementação de *blitz* mais frequentes, o desenvolvimento de campanhas educativas de conscientização ou outras ações preventivas e repressivas de caráter sistemático?
8. Quais medidas efetivas e contínuas estão sendo implementadas pela Administração Municipal para mitigar e sanar o incômodo provocado pelo barulho excessivo, que tem flagelado a tranquilidade dos moradores, *sobretudo* nas áreas residenciais e nas vias que apresentam alto índice de reclamações formalizadas?

A constante e crescente presença de motocicletas com seus dispositivos de exaustão ilegalmente adulterados ou removidos provoca um ruído intenso e intermitente, o qual se revela absolutamente incompatível com a urbanidade e notadamente prejudicial ao bem-estar, à saúde auditiva e ao sossego da população de Bento Gonçalves.

Este grave problema de poluição sonora tem se agravado substancialmente nos últimos meses e constitui, hodiernamente, um motivo frequente e legítimo de reclamações e protestos por parte dos cidadãos em inúmeros bairros do Município. O ruído excessivo transcende a mera perturbação da ordem; ele configura uma agressão ao meio ambiente urbano e afeta a qualidade de vida, podendo causar estresse, distúrbios do sono e, a longo prazo, problemas de saúde pública.

Cumpre ao Município, em sua esfera de competência, o dever inescusável de zelar pela ordem pública, pelo sossego e pela segurança viária, exigindo-se, para tanto, uma fiscalização efetiva, rigorosa e, acima de tudo, contínua. A inação ou a insuficiência das



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

ações administrativas permite a perpetuação de uma conduta que desrespeita o convívio social e a legislação de trânsito.

As informações ora solicitadas são de interesse público fundamental e se fazem imprescindíveis para que o Poder Legislativo possa exercer plenamente sua função fiscalizatória, permitindo-nos avaliar com precisão a postura administrativa adotada, mensurar a eficiência das ações já existentes e, primordialmente, identificar eventuais lacunas, falhas ou omissões que exijam a imediata necessidade de reforço e reorientação das operações de combate à poluição sonora causada por veículos automotores. A transparência e o detalhamento das respostas são cruciais para a proposição de soluções e a defesa dos direitos da coletividade.

Bento Gonçalves, 14 de novembro de 2025.

- assinado eletronicamente -
Vereador Moisés Scussel | MDB
Vereador

